

Estado de Pernambuco

SAÚDE

Secretário: André Longo Araújo de Melo

EM. 19/06/2020

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5308 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Aprovar o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19) com Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva atualizando os anexos, da Gestão Estadual (Anexo I) e Gestão Municipal (Anexo II), do Estado de Pernambuco.

- O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando.
- I Que a Organização Mundial da Saúde OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
- II A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- III Que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- IV O teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- V O Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- VI A Portaria MS nº 568, de 26 de março de 2020 (*), autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19;
- VII Pela situação de Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede;
- VIII A necessidade de ampliar em caráter de emergência pública, Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
- IX O Ofício nº 380/2020 GAB/SS, SMS do Recife, 20 de maio de 2020;
- X Ofício GAB/SESAU nº 493/2020, SMS de Petrolina, de 17 de junho 2020.
- XI Conforme Pactuações dos Colegiados Intergestores Regionais CIR, do Estado de Pernambuco:

Resolução do CIR - I Geres nº 07, de 16 de junho de 2020;

Resolução do CIR - II Geres nº 07, de 16 de junho de 2020;

Resolução do CIR - V Geres nº 18, de 16 de junho de 2020;

Resolução do CIR - VI Geres nº 100, de 16 de junho de 2020;

Resolução do CIR - IX Geres nº 07, de 09 de junho de 2020;

Resolução do CIR - VIII Geres nº 348, de 09 de junho de 2020;

Resolução do CIR - XII Geres nº 176, de 09 de junho de 2020;

Resolução do CIR – III Geres nº 05, de 08 de junho de 2020;

Resolução do CIR - VII Geres nº 133, de 26 de maio de 2020;

Resolução do CIR - X Geres nº 307, de 19 de maio de 2020; Resolução do CIR - IV Geres nº 389, de 11 de maio de 2020;

Resolução do CIR - XI Geres nº 212, de 07 de abril de 2020;

RESOLVEM:

- Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19), com medidas de ações de vigilância, assistência e regulação.
- Art. 2º Aprovar, no território do Estado de Pernambuco o quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão estadual e gestão municipal, descritos no ANEXO I e ANEXO II.
- § 1º O quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão municipal e estadual, será atualizado a cada 72 horas conforme pactuações em todas as Regiões de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º – Revoga-se a Resoluções CIB/PE nº 5307, publicada no DOE nº 109, paginas 12,13,14 e 15, de 13 de junho de 2020.

Recife, 18 de junho de 2020.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

ANEXO I - GESTÃO ESTADUAL

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS DISPONÍVEIS	LEITOS UTI DISPONIVEIS	LEITOS CLÍNICOS A AMPLIAR	LEITOS UTI A AMPLIAR
1	RECIFE	ESTADUAL	3021289	HOSPITAL ALBERT SABIN	0	0	0	9
1	RECIFE	ESTADUAL	3374599	REDE D'OR - SÃO MARCOS	0	10	0	0
1	RECIFE	ESTADUAL	2517132	HOSPITAL SANTA JOANA	5	5	0	0
1	RECIFE	ESTADUAL	1120	REAL HOSPITAL PORTUGUÊS	0	50	0	0
1	RECIFE	ESTADUAL	477	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC	131	45	36	20
1	RECIFE	ESTADUAL	434	IMIP	52	60	0	0
1	RECIFE	ESTADUAL	981	HOSPITAL CORREIA PICANÇO - HCP	0	16	0	0
1	RECIFE	ESTADUAL	396	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO	0	18	150	2
1	RECIFE	ESTADUAL	2802783	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	50	20	58	10
1	RECIFE	ESTADUAL	418	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	33	60	27	16
1	RECIFE	ESTADUAL	2427427	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	0	10	60	19
1	RECIFE	ESTADUAL	426	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	40	43	139	30
1	RECIFE	ESTADUAL	3983730	PROCAPE	0	8	0	0
	RECIFE	ESTADUAL	2777460	HOSPITAL SANTO AMARO	0	10	0	0
1	RECIFE	ESTADUAL	566	HOSPITAL MARIA LUCINDA	12	19	0	0
1	RECIFE	ESTADUAL	134252	HOSPITAL NOSSA SENHORAS DAS GRAÇAS	120	60	10	40
1	RECIFE	ESTADUAL	147028	HOSPITAL MARIA VITÓRIA	0	0	20	15
1	RECIFE	ESTADUAL	6683630	CESAC/ HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó	10	7	10	10
1	RECIFE	ESTADUAL	2711974	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	0	0	11	0
1	JABOATÃO	ESTADUAL	2711990	HOSPITAL JABOATÃO PRAZERES	20	0	0	0
1	OLINDA	ESTADUAL	2344882	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	0	20	0	0
1	OLINDA	ESTADUAL	2344858	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	20	32	0	0

ı	OLINDA	ESTADUAL	2344858	HOSPITAL DE CAMPANHA BRITES DE ALBUQUERQUE	0	0	40	0
ı	PAULISTA	ESTADUAL	5707234	CESAC/ HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó	20	25	3	0
ı	ABREU E LIMA	ESTADUAL	9620508	UPAE IRMÃ DUDA GRANDE RECIFE	0	0	80	20
ı	CABO DE ST° AGOSTINHO	ESTADUAL	6559379	HOSPITAL DOM HÉLDER CÂMARA	16	40	10	10
ı	MORENO	ESTADUAL	2343738	HOSPITAL ARMINDO MOURA	42	12	7	0
ı	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	ESTADUAL	2712008	HOSPITAL JOAO MURILO E POLICLINICA DE VITORIA	10	4	0	6
ı	LIMOEIRO	ESTADUAL	2712032	HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSE FERNANDES SALSA	10	0	0	0
ı	LIMOEIRO	ESTADUAL	7551584	HOSPITAL DO VALE	0	20	0	0
ı	PALMARES	ESTADUAL	2315343	SANTA ROSA/ HOSPITAL VALE DO UNA	0	0	0	10
ı	PALMARES	ESTADUAL	2428393	HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHÃES	30	20	0	0
ı	GOIANA	ESTADUAL	2711885	HOSPITAL BELARMINO CORREIA	18	0	0	0
ı	GOIANA	ESTADUAL	151475	UPAE GOIANA HOSPITAL PROVISORIO	70	9	20	1
П	CARUARU	ESTADUAL	2427419	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR WALDEMIRO FERREIRA	19	18	0	0
П	CARUARU	ESTADUAL	7498810	HOSPITAL MESTRE VITALINO	45	50	0	10
П	CARUARU	ESTADUAL	7498810	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID -19 HOSPITAL MESTRE VITALINO	0	0	82	0
П	GARANHUNS	ESTADUAL	2702983	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA	10	10	5	0
П	GARANHUNS	ESTADUAL	2639009	CS E MATERNIDADE NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO	0	0	20	10
Ш	GARANHUNS	ESTADUAL	7296762	UPAE ANTÔNIO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA GARANHUNS	20	10	20	0
Ш	ARCOVERDE	ESTADUAL	2551764	HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA	8	8	0	0
Ш	SERRA TALHADA	ESTADUAL	Unidade Nova	HOSPITAL EDUARDO CAMPOS	0	0	40	18
Ш	SERRA TALHADA	ESTADUAL	Unidade Nova	HOSPITAL DE CAMPANHA EDUARDO CAMPOS	0	0	95	0
Ш	SERRA TALHADA	ESTADUAL	2348489	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	13	0	0	10
III	AFOGADOS DA INGAZEIRA	ESTADUAL	2428385	HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA	8	0	0	0
IV	SALGUEIRO	ESTADUAL	2356287	HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ	25	7	0	0
IV	OURICURI	ESTADUAL	2712040	HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA	11	0	0	10
IV	PETROLINA	ESTADUAL	Nova	HOSPITAL DE CAMPANHA DE PETROLINA	0	0	102	0
IV	PETROLINA	ESTADUAL	2430711	HOSPITAL DOM MALAM	10	0	8	0
IV	PETROLINA	ESTADUAL	9569723	INSTITUTO MEMORIAL DO VALE	0	5	0	0
IV	PETROLINA	ESTADUAL	2430118	NEUROCARDIO	0	5	10	2
IV	PETROLINA	ESTADUAL	7297394	UPAE DR EMANUEL ALÍRIO BRANDÃO PETROLINA	10	0	70	20
IV	ARARIPINA	ESTADUAL	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	40	10	0	10

ANEXO II – GESTÃO MUNICIPAL

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS DISPONÍVEIS	LEITOS UTI DISPONIVEIS	LEITOS CLÍNICOS A AMPLIAR	LEITOS UTI A AMPLIAR
ı	ABREU E LIMA	MUNICIPAL	5390044	HOSPITAL E MARTERNIDADE ABREU E LIMA	0	0	50	0
ı	CABO DE SANTO AGOSTINHO	MUNICIPAL	35	HOSPITAL MENDO SAMPAIO	7	0	10	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	MUNICIPAL	5581923	HOSPITAL INFANTIL DR ADAILTON C DE ALENCAR	0	0	5	0
ı	CABO DE SANTO AGOSTINHO	MUNICIPAL	94	MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS	1	0	0	0

CARD DE SANTO MUNICIPAL 108:00 HOSPITAL DE CARDINAINA 20 0 70 0 0 30 0 0 30 0 0 30 0						7 11.10 711			<u> </u>
AGRICUST MANICIPAL 108319 PORTER DE CARRANHOS 0 0 0 0 0 0 0 0 0	1		MUNICIPAL	108308		20	0	70	0
CHÁ DE ALECRIA MUNICIPAL 2315165 UNIDADE MISTA VICENAR O	1	CABO DE SANTO	MUNICIPAL	108316	HOSPITAL DE CAMPANHA	0	0	30	0
GHÁ GRANDE MUNICIPAL 234468 HOSPITAL GENAL ASPREDO	ı		MUNICIPAL	2315165	UNIDADE MISTA VIRGINIA	0	0	7	0
REFINANDO DE OSTRITO SACIONES 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	ı	CHÃ GRANDE	MUNICIPAL	2344408	HOSPITAL GERAL ALFREDO	5	0	0	0
GLÓRIA DO GOTTA MUNICIPAL (Unidade Novo) FORMANDA COPIES AS 22 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	ı			2429586	HOSPITAL DE CAMPANHA	6	0	6	0
I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	1	GLÓRIA DO		, -	HOSPITAL DE CAMPANHA FERNANDA DORNELAS	32	0	0	0
	ı	IGARASSU	MUNICIPAL	2639343	UNIDADE HOSPITALAR DE	0	0	15	0
TRAPSSUMA MUNICIPAL NOW NOSPITAL DE CAMPANHA 0 0 13 0 0 13 0 0 14 14 14 14 15 14 15 15	1	IPOJUCA	MUNICIPAL	105457	HOSPITAL DE CAMAPNHA	16	0	0	0
GUARARAPES MUNICIPAL 2394949 GUARARAPES 0 10 0 0 0 0 0 0 0	1	ITAPISSUMA	MUNICIPAL		HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 - USF DAVID	0	0	13	0
GUARARAPES MUNICIPAL 234919 SECRETARIAMUNICIPAL 50 0 81 0 0 S	ı		MUNICIPAL	2319454		0	10	0	0
JABOATÁO DOS GUARARAPES MUNICIPAL 2431319 SECRETARA MUNICIPAL 50 0 81 0 0 0 0 0 0 0 0 0	ı		MUNICIPAL	5356067		0	5	0	5
OLINDA MUNICIPAL 2344802 TRICENTENARIO 30 20 30 0 0 1	ı	JABOATÃO DOS	MUNICIPAL	2431319	HOSPITAL COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE	50	0	81	0
OLINDA MUNICIPAL Novisity OLINDA COVID-19 UNIDADE O 0 60 0 0 0 0 0 0 0	ı	OLINDA	MUNICIPAL	2344882		30	20	30	0
PAULISTA MUNICIPAL 2349205 PRONTOCLINICA TORRES 0 0 0 0 0 0 0 0 0	1	OLINDA	MUNICIPAL		HOSPITAL DE CAMPANHA OLINDA COVID-19 *UNIDADE	0	0	60	0
PAULISTA MUNICIPAL 2549205 GALVÃO 0 0 7 0 0 0 0 0 0 0	ı	PAULISTA	MUNICIPAL	113816		0	0	60	0
RECIFE MUNICIPAL 1111/1 POMBOS COVID-19 PLUS 14 0 0 0 0 0 0 0 0 0	ı	PAULISTA	MUNICIPAL	2349205		0	0	7	0
RECIFE MUNICIPAL 604 PROVISIORI DO RECIFE AMAJERY COUTINHO 1 RECIFE MUNICIPAL 671 MUSTENDADE ARRIALDO 38 0 0 0 0 0 0 0 0 0	ı	POMBOS	MUNICIPAL	111171		14	0	0	0
RECIFE MUNICIPAL 671 MATERNIDADE ARNALDO MARQUES 38 0 0 0 0 0 0 0 0 0	1	RECIFE	MUNICIPAL	604	PROVISORIO DO RECIFE	44	0	0	0
RECIFE MUNICIPAL 20516 MATERNIDADE PROFESSOR 42 0 0 0 0 0 0 0 0 0	1	RECIFE	MUNICIPAL	671	MATERNIDADE ARNALDO	38	0	0	0
RECIFE MUNICIPAL 20516 MATERNIDADE PROFESSOR 42 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	ı	RECIFE	MUNICIPAL	531		21	0	0	15
RECIFE MUNICIPAL 1015 PEDIATRIA HELENA MOURA 0 0 42 10	ı	RECIFE	MUNICIPAL	20516	MATERNIDADE PROFESSOR	42	0	0	0
RECIFE MUNICIPAL 7958838 MULHER DO RECIFE DRA MERCES PONTES CUNHA 150 39 4 15	ı	RECIFE	MUNICIPAL	1015		0	0	42	10
RECIFE MUNICIPAL 2752808 HOSPITAL EVANGELICO DE PERNAMBUCO 48 0 0 10 10	1	RECIFE	MUNICIPAL	7958838	MULHER DO RECIFE DRA	150	39	4	15
RECIFE MUNICIPAL 2752808 PERNAMBUCO 48 0 0 10 10	ı	RECIFE	MUNICIPAL	2752743		0	10	0	0
RECIFE MUNICIPAL 101842 PROVISORIO DO RECIFE 250 80 70 20	1	RECIFE	MUNICIPAL	2752808	PERNAMBUCO	48	0	0	10
RECIFE MUNICIPAL 101826 PROVISORIO DO RECIFE 00 62 0 38	ı	RECIFE	MUNICIPAL	101842		250	80	70	20
RECIFE MUNICIPAL 101834 PROVISORIO DO RECIFE 27 61 0 19	ı	RECIFE	MUNICIPAL	101826		60	62	0	38
DA MATA MUNICIPAL 2432046 PETRONILA CAMPOS 0 40 0 0 0 0 0 0 0	ı	RECIFE	MUNICIPAL	101834		27	61	0	19
SANTO ANTÃO MUNICIPAL 242904 SANTO ANTÃO 30 0 0 0 0 0 0 0 0	ı		MUNICIPAL	2432048		6	0	40	0
SANTO ANTÃO MUNICIPAL 2432307 SANTA MARIA 20 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	ı		MUNICIPAL	2429004		30	0	0	0
GOIANA MUNICIPAL 113360 GOIANA COVID-19 0	ı		MUNICIPAL	2432307		20	0	0	0
CARPINA MUNICIPAL 2428784 UNIDADE MISTA FRANCISCO DE ASSIS CHATEAUBRIAND 20 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	ı	GOIANA	MUNICIPAL	113360		0	0	40	0
CARPINA MUNICIPAL 2428/84 DE ASSIS CHATEAUBRIAND 20 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	I	TIMBAUBA	MUNICIPAL	2346621		0	0	10	0
CASINHAS MUNICIPAL 2715198 LEAL DE MIRANDA 7 0 0 0 0 0 0 0 0 0	ı	CARPINA	MUNICIPAL	2428784	DE ASSIS CHATEAUBRIAND	20	0	0	0
CUMARU MUNICIPAL 2350246 TEREZINHA 0 0 2 0	ı	CASINHAS	MUNICIPAL	2715198	LEAL DE MIRANDA	7	0	0	0
FEIRA NOVA MUNICIPAL 111813 COVID 19 DE FEIRA NOVA 11 0 0 0 0	1	CUMARU	MUNICIPAL	2350246	TEREZINHA	0	0	2	0
I	ı	FEIRA NOVA	MUNICIPAL	111813	COVID 19 DE FEIRA NOVA	11	0	0	0
I	1	JOÃO ALFREDO	MUNICIPAL	2715282	AMÉLIA CAVALCANTI	6	0	0	0
CARRO	1	ITAENGA	MUNICIPAL	2711389	MATERNIDADE JOSEFA CAVALCANTI DE PETRIBU	0	0	7	0
1	ı		MUNICIPAL	2715392		9	0	0	0
L OPORÓ MUNICIPAL 2712067 HOSPITAL SEVERINO 0 0 12 0	I	LIMOEIRO	MUNICIPAL	117110		18	0	0	0
	1	MACHADOS	MUNICIPAL	2352575		5	0	0	0
	I	OROBÓ	MUNICIPAL	2712067		0	0	12	0

PASSIRA MUNICIPAL 118377									
PAUDALHO MUNICIPAL 2516766 HOSPITAL MINICIPAL DE PAUDALHO 0 0 0 0 0 0 0 0 0	ı	PASSIRA	MUNICIPAL	119377		14	0	0	0
SALGADINHO MUNICIPAL 2428194 CHOSPITAL DE CAMPONHA 0 0 0 0 0 0 0 0 0	ı	PAUDALHO	MUNICIPAL	2516764	HOSPITAL MUNICIPAL DE	30	0	0	0
SUFFRENCE OF MUNICIPAL 2994/299 POLICINICA MUNICIPAL CERTIFICATION AUDICIPAL 2350097 POLICINICA MUNICIPAL CERTIFICATION AUDICIPAL 2350097 POLICINICA MUNICIPAL CERTIFICA AUDICIPAL 2469925 UNIDADE MISTANADE 20 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	1	SALGADINHO	MUNICIPAL	2428164	HOSPITAL DE CAMPANHA	5	0	0	0
VERTENTE DO		SURUBIM	MUNICIPAL	9994289	POLICLÍNICA MUNICIPAL	23	0	0	0
LIND		VERTENTE DO							0
AGUA PRETA MUNICIPAL 2398279 MISSPITAL GENTSTA 20 0 0 0 0 0 1 1 1 1		_				-			
MARAJI MANICIPAL 2598279 MELSON CHAVES 20 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0									0
I BARREIROS MUNICIPAL 2719877 DOS ANJOS 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		AGUÁ PRETA	MUNICIPAL	2356279	NELSON CHAVES	20	0	0	5
BARREIROS MUNICIPAL 2498975 JALITON MESSIAS DE 40 0 0 0 0	I	AMARAJI	MUNICIPAL	2711877	DOS ANJOS	11	0	0	0
CATENDE MUNICIPAL 2712059 HOSPITAL REGIONAL DR O O O O O O O O O	ı	BARREIROS	MUNICIPAL	2499975	JAILTON MESSIAS DE	40	0	0	10
ESCADA MUNICIPAL 2712059 BENEVOLO WANDERLEY DO 15 0 0 0 0 0 0 0 0 0	ı	CATENDE	MUNICIPAL	2715260		0	0	10	0
CATOS MUNICIPAL 2535949 MORAIS PEREIRA 0 0 0 0	1	ESCADA	MUNICIPAL	2712059	BENEVOLO WANDERLEY DO	15	0	0	0
Comparation Comparation	I		MUNICIPAL	2353954		6	0	0	0
COURAPA MUNICIPAL 2596930 DIGNA PESSOA DE MELO 10 0 0 0 0 0 0 0 0	ı	PRIMAVERA	MUNICIPAL	2356449		4	0	0	0
SÃO BENEDITO DO SUL	ı	QUIPAPÁ	MUNICIPAL	2356430	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA	15	0	0	0
1	ı		MUNICIPAL	2712180	MATERNIDADE UNIDADE	3	0	0	0
COROA GRANDE MUNICIPAL 4019890 ATENDIMENT OSMINATUD 4 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0					UNIDADE DE PRONTO				
RIGHORMSO MUNICIPAL 2711982 RIGHORMOSO 5 0 0 0 0 0 0 0 0 0	I		MUNICIPAL	4019830	OMENA DE OLIVEIRA	4	0	0	0
I SIRINHAEM MUNICIPAL 2431823 HOSPITAL E MATERNIDADE O O O O O	ı	RIO FORMOSO	MUNICIPAL	2711915	RIO FORMOSO	5	0	0	0
SIRINHAEM MUNICIPAL 2431823 MUNICIPAL CUMPION 10 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	ı	RIBEIRÃO	MUNICIPAL	2711982	CLOVIS AZEVEDO PAIVA	12	0	0	0
I	ı	SIRINHAEM	MUNICIPAL	2431823	MUNICIPAL OLIMPIO M.	10	0	0	0
II AGRESTINA MUNICIPAL 9417435 DE ASSISTÊNCIA 20 0 0 0 0 0 0 0 0	ı	TAMANDARÉ	MUNICIPAL	2715279		6	0	0	0
II	П	AGRESTINA	MUNICIPAL	9417435	DE ASSISTÊNCIA	20	0	0	0
II	Ш	ALAGOINHA	MUNICIPAL	2630524	-	7	0	0	0
II GUABIRABA MUNICIPAL 2703343	П	ALTINHO	MUNICIPAL	2319284		6	0	0	0
II BELO JARDIM MUNICIPAL 2436310 HOSPITAL REGIONAL JÚLIO ALVES DE LIRA 20 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Ш		MUNICIPAL	2703343		4	0	0	0
II BEZERROS MUNICIPAL 2344246 UNIDADE MISTA SÃO JOSÉ 31 0 0 0 0 0 0 0 0 0	П		MUNICIPAL	2436310	HOSPITAL REGIONAL JÚLIO	20	0	0	0
II BREJO DA MUNICIPAL 2638935 ALBERTO D'OLIVEIRA 10 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	П	BEZERROS	MUNICIPAL	2344246		31	0	0	0
MADRE DE DEUS MUNICIPAL 2436191 CESAR TAVARES 0	II	BONITO	MUNICIPAL	2638835		10	0	0	0
II	П		MUNICIPAL	2436191		0	0	10	0
II	П		MUNICIPAL	2638908	ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL NAIR ALVES	10	0	0	0
CARUARU MUNICIPAL 5093619 HOSPITAL MUNICIPAL 73 0 0	П		MUNICIPAL	2703386	UNIDADE MISTA NOSSA	5	0	0	0
CUPIRA MUNICIPAL 2354845 HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUZA 8 0 0	II		MUNICIPAL	5093619	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL AFONSO PORTO	73	0	0	0
II	Ш	CUPIRA	MUNICIPAI	2354845	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ	8	0	0	0
II GRAVATÁ MUNICIPAL 2435802 HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA 20 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		FREI			HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO ALEXANDRE DE				0
II IBIRAJUBA MUNICIPAL 2346850 UNIDADE MISTA PROFESSOR JORGE DE OLIVEIRA O O O O OLIVEIRA O O O O OLIVEIRA O O O OLIVEIRA O O O OLIVEIRA O O O O O OLIVEIRA O O O O O OLIVEIRA O O O O O O O OLIVEIRA O O O O O O O O O O O O O O O O O O			MUNICIPAI	2435802	HOSPITAL DR. PAULO DA	20	0	0	0
OLIVEIRA					UNIDADE MISTA				0
II	"	IBIRAJUBA	WIGINICIPAL	234000U	OLIVEIRA	4	J	J	
II	II	JATAÚBA	MUNICIPAL	2433788	ARGEMIRA CORREIA	6	0	0	0
II	II	JUREMA	MUNICIPAL	2346826	QUITÉRIA	4	0	0	0
PESQUEIRA MUNICIPAL 26388/8 LÍDIO PARAÍBA 12 0 0 0 0 0 0 0 0 0	II	PANELAS	MUNICIPAL	2703394		5	0	0	0
II POÇÃO MUNICIPAL 2349906 SEBASTIÃO 1 0 0	II	PESQUEIRA	MUNICIPAL	2638878		12	0	0	0
I DIACHO DAG	II	POÇÃO	MUNICIPAL	2349906	SEBASTIÃO	1	0	0	0
II RIACHO DAS ALMAS MUNICIPAL 2344491 UNIDADE MISTA JOAO O 10 10	II	RIACHO DAS ALMAS	MUNICIPAL	2344491	UNIDADE MISTA JOÃO SOARES DA FONSECA	0	0	10	0
II SAIRÉ MUNICIPAL 2638843 UNIDADE MISTA OLÍVIA 5 0 0	П	SAIRÉ	MUNICIPAL	2638843		5	0	0	0

Ш	SANHARÓ	MUNICIPAL	2638851	UNIDADE MISTA JOÃO XXIII	3	0	0	0
Ш	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	MUNICIPAL	2344289	HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	65	0	0	0
П	SÃO BENTO DO UNA	MUNICIPAL	2352133	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA TEREZA MENDONÇA	20	0	40	0
Ш	SÃO CAITANO	MUNICIPAL	2703351	HOSPITAL MUNICIPAL ADOLFHO PEREIRA CARNEIRO	10	0	0	0
Ш	SÃO JOAQUIM DO MONTE	MUNICIPAL	2638894	UNIDADE MISTA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	6	0	0	0
П	TAQUARITINGA DO NORTE	MUNICIPAL	2703378	HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA	14	0	0	0
П	TORITAMA	MUNICIPAL	2631180	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	17	0	13	0
Ш	VERTENTES	MUNICIPAL	2343894	UNIDADE MISTA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA	20	0	13	0
Ш	AGUAS BELAS	MUNICIPAL	2702991	HOSPITAL DR. JOÃO SECUNDINO DE SOUZA	22	0	0	0
Ш	ANGELIM	MUNICIPAL	2703033	UNIDADE HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	6	0	0	0
Ш	BOM CONSELHO	MUNICIPAL	2639025	HOSPITAL MONSENHOR ALFREDO DAMASO	24	0	0	0
П	BREJÃO	MUNICIPAL	2352524	HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA	4	0	0	0
Ш	CAETES	MUNICIPAL	112755	CASA DE EVENTOS HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	20	0	0	0
Ш	CALÇADO	MUNICIPAL	2351048	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE LOURDES	6	0	0	0
П	CANHOTINHO	MUNICIPAL	2638924	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIA ALVES DE MELO	12	0	0	0
П	CAPOEIRAS	MUNICIPAL	2346869	HOSPITAL MUNICIPAL QUITÉRIA ALVES VILELA	15	0	0	0
Ш	CORRENTES	MUNICIPAL	2355841	UNIDADE MISTA MAE KYOLA	6	0	0	0
Ш	GARANHUNS	MUNICIPAL	111856	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 GARANHUNS 1 UPA	0	0	50	0
Ш	IATI	MUNICIPAL	2702975	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	12	0	0	0
Ш	ITAIBA	MUNICIPAL	2638959	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VICENTE	13	0	0	0
Ш	JUCATI	MUNICIPAL	111775	CRECHE TIA NOEMIA - HOSPITAL COVID -19	0	0	6	0
Ш	JUPI	MUNICIPAL	2638975	HOSPITAL MUNICIPAL CLAUDINA TEIXEIRA	7	0	0	0
Ш	LAGOA DO OURO	MUNICIPAL	2638967	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ JOSY DUARTE	7	0	0	0
Ш	LAJEDO	MUNICIPAL	2703025	HOSPITAL MARIA DA PENHA SILVA DOURADO CAVALCANTE	20	0	0	0
Ш	PALMEIRINA	MUNICIPAL	2639033	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS NEVES	4	0	0	0
Ш	PARANATAMA	MUNICIPAL	2638932	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO XAVIER SOBRINHO	15	0	0	0
Ш	SALOA	MUNICIPAL	2638940	HOSPITAL JOSINA GODOY HOSPITAL JOSEFA	11	0	0	0
II	SÃO JOAO	MUNICIPAL	2344033	CORDEIRO VILAÇA	11	0	0	0
II	TEREZINHA	MUNICIPAL	2715252	HOSPITAL MUNICIPAL DE TEREZINHA	4	0	0	0
III	BREJINHO	MUNICIPAL	2711907	HOSPITAL CLOTIDES DE FONTES RANGEL	4	0	0	0
III	CARNAÍBA	MUNICIPAL	2428881	HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO	10	0	0	0
III	IGUARACI	MUNICIPAL	2639297	UNIDADE MISTA DE IGUARACY	8	0	0	0
III	ITAPETIM	MUNICIPAL	2703505	UNIDADE MISTA MARIA SILVA	7	0	0	0
III	SANTA TEREZINHA	MUNICIPAL	2500000	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA	6	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DO EGITO	MUNICIPAL	2715317	HOSPITAL MARIA RAFAEL DE SIQUEIRA	17	0	0	4
III	SOLIDÃO	MUNICIPAL	2639300	UNIDADE MISTA MARIA JESUÍNO DA SILVA	3	0	0	0
III	TABIRA	MUNICIPAL	2348497	HOSPITAL DR. JOSÉ LUIS DA SILVA NETO	14	0	0	0
III	TUPARETAMA	MUNICIPAL	2639319	UNIDADE MISTA SEVERINO SOUTO DE SIQUEIRA	4	0	0	0
III	BETÂNIA	MUNICIPAL	2703076	UNIDADE MISTA ALCIDES FERREIRA LIMA	6	0	0	0
III	CALUMBI	MUNICIPAL	2348713	UNIDADE MISTA SILVINO CORDEIRO	3	0	0	0
III	CARNAUBEIRA DA PENHA	MUNICIPAL	4018044	UNIDADE MISTA ARGEMIRO JOSÉ TORRES)	6	0	0	0
III	FLORES	MUNICIPAL	2432471	UNIDADE MISTA GENEZIO FRANCISCO XAVIER	11	0	0	0
	1			l .				

Reci	fe, 20 de jun	ho de 20	20	Diário	Oficial Official	do l	Estado	de F
III	FLORESTA	MUNICIPAL	2711893	HOSPITAL CEL. ÁLVARO FERRAZ	16	0	0	0
III	ITACURUBA	MUNICIPAL	2639114	UNIDADE MISTA DR. MANOEL NOVAES	2	0	0	0
III	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	MUNICIPAL	2711451	UNIDADE MISTA SÃO FRANCISCO	6	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	MUNICIPAL	2715163	UNIDADE MISTA LEÔNIDAS PEREIRA DE MENEZES	12	0	0	0
III	SERRA TALHADA	MUNICIPAL	2351668	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE CLOTILDE SOUTO MAIOR	31	0	0	0
III	TRIUNFO	MUNICIPAL	2702843	UNIDADE MISTA FELINTO WANDERLEY	5	0	0	0
III	ARCOVERDE	MUNICIPAL	9012842	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	31	0	0	0
III	BUIQUE	MUNICIPAL	2639041	CASA DE SAÚDE SENADOR ANTONIO FARIAS	16	0	0	0
III	CUSTÓDIA	MUNICIPAL	2639068	UNIDADE MISTA ELIZABETH BARBOSA	39	0	0	0
III	IBIMIRIM	MUNICIPAL	2639092	UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DÁVILA	7	0	0	0
III	INAJÁ	MUNICIPAL	2703068	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA	8	0	0	0
III	JATOBÁ	MUNICIPAL	2349361	HOSP. MUNCIPAL DE JATOBA	10	0	0	0
III	MANARI	MUNICIPAL	3513351	UNIDADE MISTA JOÃO PAULO II	17	0	0	0
III	PEDRA	MUNICIPAL	2639106	UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA	11	0	0	0
	PETROLANDIA	MUNICIPAL	2711850	HOSPITAL MUNICIPAL DR FRANCISCO SIMÕES DE	31	0	0	0
				LIMA HOSPITAL MARIA ALICE				
	SERTANIA	MUNICIPAL	2712016	GOMES LAFAYETTE UNIDADE MISTA EDMIR	18	0	0	0
	TACARATU	MUNICIPAL	2353296	FERRAZ DE GOMINHO	13	0	0	0
	TUPANATINGA VENTUROSA	MUNICIPAL MUNICIPAL	2703092 2703084	HOSPITAL SANTA CLARA UNIDADE MISTA JUSTA	20 5	0	0	0
IV	BELÉM DE SÃO	MUNICIPAL	2349574	MARIA BEZERRA HOSPITAL DR. JOSÉ	10	0	4	0
IV	FRANCISCO	MUNICIPAL	2352761	ALVENTINO DE LIMA UNIDADE MISTA JOSÉ	6	0	0	0
IV	MIRANDIBA	MUNICIPAL	2702827	URIAS NOVAES UNIDADE MISTA ANA ALVES	8	0	0	0
IV	SALGUEIRO	MUNICIPAL	2713497	DE CARVALHO PRONTO SOCORRO SÃO	12	2	0	0
IV	SALGUEIRO	MUNICIPAL	127752	FRANCISCO HOSPITAL DE CAMPANHA	24	0	0	0
IV	SERRITA	MUNICIPAL	2349566	MUNICIPAL DE SALGUEIRO HOSPITAL GERAL	10	0	2	0
IV	TERRA NOVA	MUNICIPAL	2639157	IMACULADA CONCEIÇÃO UNIDADE MISTA JOAQUINA	5	0	0	0
IV	VERDEJANTE	MUNICIPAL	2703106	DE SÁ PARENTE HPP ADELAIDE TAVARES	5	0	3	0
10	VENDESANTE	WONICIPAL	2703100	DE SÁ HOSPITAL DE CAMPANHA	3	0	3	
IV	AFRÂNIO	MUNICIPAL	107913	COVID 19 ESCOLA CLEMENTINO COELHO	9	0	0	0
IV	CABROBÓ	MUNICIPAL	2639246	HOSPITAL DR ARNALDO VASCONCELOS DE ALENCAR	15	0	12	0
IV	DORMENTES	MUNICIPAL	2350289	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ	4	0	3	0
IV	LAGOA GRANDE	MUNICIPAL	2639211	HOSPITAL JOSE HENRIQUE DE LIMA	9	0	0	0
IV	OROCÓ	MUNICIPAL	2639203	HOSPITAL MUNICIPAL EULINA DE NOVAES BIONE	6	0	0	0
IV	PETROLINA	MUNICIPAL	157414	HOSPITAL DE CAMPANHA PETROLINA COVID-19	100	0	0	0
IV	PETROLINA	MUNICIPAL	6042414	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO UNIVASF	0	20	0	0
IV	SANTA MARIA DA BOA VISTA	MUNICIPAL	2639173	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR ANGELO SAMPAIO	5	0	9	0
IV	ARARIPINA	MUNICIPAL	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	20	0	15	0
IV	BODOCÓ	MUNICIPAL	2345374	HOSPITAL MUNICIPAL EULINA LÓCIO DA SILVA	8	0	0	0
IV	EXU	MUNICIPAL	2431106	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA	9	0	0	0
IV	GRANITO	MUNICIPAL	2702835	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA	4	0	0	0
IV	IPUBI	MUNICIPAL	2715228	HOSPITAL MUNICIPAL MARCELINO DA SILVA MUDO	7	0	0	0
IV	MOREILÂNDIA	MUNICIPAL	2639270	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MIRANDA	6	0	0	0
IV	OURICURI	MUNICIPAL	127647	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 OURICURI	0	0	20	0
IV	PARNAMIRIM	MUNICIPAL	2715384	UNIDADE MISTA RAIMUNDA DE SÁ BARRETO CABRAL	11	0	0	0
IV	SANTA CRUZ	MUNICIPAL	2714485	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	8	0	0	0
				NODINIOUES DE SOUZA			1	<u> </u>

		то	TAL		2576	309	891	151
IV	TRINDADE	MUNICIPAL	2706709	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VENERI	8	0	0	0
IV	SANTA FILOMENA	MUNICIPAL	9146032	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA	7	0	0	0

PORTARIA CONJUNTA SES/SDSCJ/SPVD Nº 001/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Dispões sobre os espaços destinados às celebrações religiosas (missas, cultos, ritos, rituais) durante a pandemia da COVID-19

Os Secretários de Saúde, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e Secretário de Políticas de Prevenção às Drogas do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o teor da Portaria SES nº 107, de 25 de março de 2020, que determina, a partir do dia 20 de março de 2020, a suspensão da realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o teor do Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, atingiu o objetivo proposto;

CONSIDERANDO o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020 que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o atual contexto epidemiológico em que nos encontramos, com os dados que refletem a situação da pandemia com tendências de redução;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades assistenciais a fim de reduzir o risco de complicações dos pacientes com doenças crônicas não transmissíveis;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer medidas de proteção para retomada das cerimônias religiosas:

- § 1º O uso da máscara é obrigatório durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações;
- § 2º Os templos devem disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido e toalhas descartáveis, sempre que possível;
- $\S~3^{\rm o}$ Os templos devem disponibilizar álcool 70% em todos os acessos;
- § 4º Grupos de risco (idosos maiores de 60 anos, gestantes e pessoas com comorbidades) devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos;
- § 5º Crianças menores de 10 anos devem permanecer em casa, mesmo que existam espaços destinados à recreação, como espaço kids, brinquedotecas e similares, uma vez que esses devem permanecer fechados;
- § 6 Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e o público devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha. As pessoas devem respeitar o distanciamento aconselhado, e a comunhão será dada nas mãos, com a devida reverência;
- $\S~7^{\rm o}$ O método de ofertório deve ser revisto de forma a não haver contato físico entre as pessoas;
- § 8º Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, jornais, entre outros. O uso desses deve ser individual;
- § 9º Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados;
- § 10° Após as celebrações, o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente, os mais tocados, como os bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros;
- § 11º A limpeza e desinfecção dos sanitários devem ser intensificadas;
- § 12º Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados;
- § 13º Todos os ambientes devem ser mantidos preferencialmente abertos, arejados e ventilados, de forma natural
- Art. 2º Os espaços das celebrações religiosas deverão adotar as seguintes medidas de distanciament
- § 1º As celebrações serão limitadas, no que se refere ao número de participantes, a 30% da sua capacidade de acomodação, podendo chegar, no máximo, a 50 pessoas. Nos templos com capacidade de acomodação maior ou igual a 1.000 pessoas, as celebrações devem ser realizadas com, no máximo, 300 participantes. Dentre os participantes estão o celebrante, os apoiadores, os colaboradores e o público em geral:
- § 2º A distância mínima de segurança entre os participantes deve ser de 1,5m, excetuando-se os participantes do mesmo grupo familiar que residam juntos;
- § 3º O intervalo entre as celebrações deve ser de, no mínimo, 3 horas, tanto para evitar aglomeração, quanto para garantir uma efetiva limpeza/desinfecção do ambiente;
- § 4º Preferencialmente, devem ser disponibilizados cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;
- § 5º Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento recomendado;
- § 6º Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
- § 7º Sempre que possível, as portas de entrada devem ser distintas das de saída, havendo sinalização de sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem;
- § 8º Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;
- § 9º Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, devendo haver, também, compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais.